



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-010. Fone: (41) 3254-8382 – Celular (41) 3254-8004 – E-mail: ctba-17vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0012329-25.2020.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora MICHELA VECHI SAVIATO, MM. Juíza de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0012329-25.2020.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **O.S. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A** em face de **ALFREDO ROBERTO MARCZAK (CPF: 316.337.229-53)**, **DJANIRA RODRIGUES DOS SANTOS MARCZAK (CPF: 610.622.869-87)**, **GALTEK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 07.881.990/0001-63)** e **ROBSON ROBERTO RODRIGUES MARCZAK (CPF: 048.707.229-41)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo, observadas as condições:

- 1º Leilão em 04/11/2025 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 11/11/2025 às 13h00min**, pela melhor oferta salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 18/11/2025 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 25/11/2025 às 13h00min**, pela melhor oferta salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *LOTE DE TERRENO SOB Nº 02 DA PLANTA HUGO KINZELMANN, MEDINDO 11,00M DE FRENTE PARA A RUA TEFFÉ, NESTA CIDADE, POR 33,00M DO LADO ESQUERDO, POR 34,00M DO LADO DIREITO, TENDO DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS 11,00M, COM A ÁREA TOTAL DE 368,5M², CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA, COM DOIS PAVIMENTOS E UM SUBSOLO, COM A ÁREA DE 349,73M², A QUAL TOMOU O Nº 1020 DA NUMERAÇÃO PREDIAL DA RUA TEFFÉ, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 45443 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 31.020.011.000-8.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Teffe, ,1020, Bom Retiro, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.560.000,00 (mov. 404.1), homologada em 16/09/2025 (mov. 420.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-7: Averbação de arrolamento fiscal nº 19.00.00.38.48 do Ministério da Fazenda - Receita Federal; AV-8: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0004970-58.2019.8.16.0001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; AV-9: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0004968-88.2019.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-10: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0004972-28.2019.8.16.0001 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba; R-11: Penhora proveniente dos autos nº 0004968-88.2019.8.16.0001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; AV-12: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00049722820198160001 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 20200010916765 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; R-14: Penhora proveniente dos autos nº 0004972-28.2019.8.16.0001 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Curitiba; AV-15: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00123292520208160001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; AV-16: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00049705820198160001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; AV-17: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00311959120148160001 em trâmite perante a 21ª

Vara Cível de Curitiba; R-18: Penhora proveniente dos autos nº 0004970-58.2019.8.16.0001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; R-19: Penhora proveniente dos presentes autos; AV-20: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00094992320198160001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; AV-21: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00101502120208160001 em trâmite perante a 7ª Vara Cível de Curitiba; AV-22: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00010969720218160194 em trâmite perante a 24ª Vara Cível de Curitiba. Consta na Certidão do Depositário Público: Item 1: Penhora proveniente dos autos nº 00094992320198160001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; Item 2 e 6: Penhora proveniente dos autos nº 00049688820198160001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; Item 3: Penhora proveniente dos autos nº 00303732920198160001 em trâmite perante a 18ª Vara Cível de Curitiba; Item 4 e 5: Penhora proveniente dos autos nº 00049705820198160001 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; Item 7: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constan débitos de IPTU no importe de R\$ 32.154,86, conforme ofício nº 475-2025 ao mov. 429.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 1922/2025 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1923/2025 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 1924/2025 remetido ao IAT não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do CPC, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 398.941,17 (mov. 287.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% do valor da adjudicação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de transação, comissão de 0,5% do valor do acordo, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores pagos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no art. 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme art. 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem, observando que o(s) Arrematante(s) deverá(ão) corrigir as parcelas vincendas baseadas sempre na data da arrematação, aplicando a correção ajustada, e ainda, deverá comprovar o pagamento de cada parcela junto aos autos, observando sempre os parágrafos do art. 895 do CPC (§4º no caso de atraso do pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas).

RECURSO(S) PENDENTE(S): Embargos de Terceiro 0037499-23.2025.8.16.0001.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC), sendo de responsabilidade do(s) Arrematante(s) todos os débitos advindos após emissão do Auto de Arrematação assinado pelo Leiloeiro, pelo(s) Arrematante(s) e pelo(a) Magistrado(a). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*, respondendo o(s) Arrematante(s) com os custos decorrentes desde a assinatura do Auto de Arrematação, sendo que, nos termos do art. 901, §1º do CPC, a Carta de Arrematação e a Imissão de Posse deverá ser solicitada nos próprios autos de leilão. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ALFREDO ROBERTO MARCZAK, DJANIRA RODRIGUES DOS SANTOS MARCZAK, GALTEK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e ROBSON ROBERTO RODRIGUES MARCZAK (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-

diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), inclusive a comissão do Leiloeiro, ficará(ão) o(s) mesmo(s) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 895, §4º do CPC, art. 897 do CPC, art. 358 do CP, bem como às demais sanções previstas em lei. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(ns) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 27/10/2025. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

MICHELA VECHI SAVIATO

Juíza de Direito